GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 56/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0006827/2025-68

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Jean Marques Rodrigues				CPF/CNPJ:111.000.676-47	
Endereço: Rua Santa Ines, 695 AP 101				Bairro: Belo Horizonte	
Município: Passos	UF: MG			CEP: 37900-03	
Telefone: 55 35 99849-4030	E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Sebastião Santana da Silva				CPF/CNPJ: 441.590.216-20	
Endereço: Ruas Jaspe, 117				Bairro: Jardim Aclimação	
Município: Passos	UF: MG			CEP: 37901-714	
Telefone: -----	E-mail: ----				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Bela Vista ou Fazenda Bela Vista da Água Azul				Área Total (ha): 02,9700	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 93.303				Município/UF: Passos/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-152E.6C89.57A6.412C.B072.9A51.8E36.F921					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Corte de árvores isoladas nativas vivas	06		un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)* X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	06	un	23k	333.284	7.689.605
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
Agricultura				00,0803	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)		
Mata Atlântica	Área antropizada consolidada	****	00,0803		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		

********	*****	*****	****

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 27/02/2025

Data da vistoria: 12/05/2025

Data de emissão do parecer técnico: 30/06/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de regularização de corte corretivo de 06 (seis) árvores isoladas nativas, que, no caso, foram cortadas sem a devida autorização ambiental, em uma área de 00,0803 hectares, na propriedade denominada Fazenda Bela Vista ou Fazenda Bela Vista da Água Azul, localizada no município de Passos/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista ou Fazenda Bela Vista da Água Azul, está localizado no município de Passos/MG, matriculado sob o n° 93.303, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos/MG, com área escriturada de 02,6403 ha, conforme Certidão de Inteiro Teor apresentada doc, SEI n° (108460964). A área mapeada do imóvel rural é de 02,9700 ha, conforme planta topográfica doc. SEI n°(108460946). O imóvel está cadastrado no CAR sob nº MG-3147907-152E.6C89.57A6.412C.B072.9A51.8E36.F921, conforme recibo apresentado doc. SEI n° (108460949) com área total demarcada de 02,9700 ha, que corresponde a 0,11 módulos fiscais do referido município.

Foi apresentado instrumento particular de contrato - compromisso de compra e venda de imóvel, assinado em 05/09/2024, entre o requerente do processo em questão, Sr. Jean Marques Rodrigues - CPF 111.000.676-47, e o proprietário do imóvel rural em questão, Sr. Sebastião Santada da Silva e sua esposa Vera Lúcia de Souza Silva Doc. 108461031.

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica da região é o Rio Grande, sub-bacia GD7.

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o imóvel rural em questão está localizado no Bioma Mata atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147907-152E.6C89.57A6.412C.B072.9A51.8E36.F921
- Área total: 02,9700 ha
- Área de reserva legal: 00,6000 ha
- Área de preservação permanente: 000000 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 02,1703 ha
- Remanescente de vegetação nativa: 00,1996 ha
- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:
- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 (um)

- Parecer sobre o CAR: Dispensado de análise conforme art. 88 do Dec. 47.749/2019 e art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para regularização de corte corretivo 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,0803 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista ou Fazenda Bela Vista da Água Azul, com área escriturada de 02,6403 ha e mapeada de 02,9700 ha, localizado no município de Passos/MG, para implantação de cultura agrícola, conforme requerimento doc. SEI n°(108460944).

Foi apresentado Auto de Infração (AI) n° 378325/2024, de 08/10/2024, tendo como autuado o requerente do processo em questão, Sr. Jean Marques Rodrigues - CPF 111.000.676-47, Doc. 108460962. De acordo com o AI, foram aplicadas penalidades previstas no decreto 47.838/2020 referente às infrações do código 304-A (corte de 06 árvores isoladas nativas em área comum) e do código 302-B (tornar inservível produto da flora nativa, no caso, enterrou aproximadamente 5m3 de madeira in natura resultando da supressão de 6 árovres nativas).

Foi apresentado comprovante de pagamento do DAE n° 5700579095766, no valor de R$ 5.284,98, pago em 25/10/2014, referente ao Auto de Infração n° 378325/2024, conforme comprovante de pagamento doc. SEI n°(108460968).

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental doc. SEI n° (108460960), contendo informações gerais e específicas do imóvel rural e uso pretendido com a intervenção ambiental requerida. Além de planta topográfica doc, SEI n°(108460946), arquivos digitais doc. SEI n°(108460954) e planilha excel doc. SEI n°(108460973) dos 06 indivíduos isolados para regularização.

A planilha de cálculo (108460973), contém a estimativa de rendimento lenhoso da regularização das 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas, no caso, 01,943 m³ de lenha nativa.

A planilha excel (108460973) lista as seguintes espécies das 0 6 (seis) árvores isoladas nativas vivas requeridas para regularização: *Rapanea ferruginea* (03 ind.), *Jacaranda mimosifolia* (02 ind.), T*erminalia argentea* (01 ind.),

Os estudos técnicos foram elaborados pelo responsável técnico Viviane de Souza Santana, RNP: 1412926050 ART n. MG0000175144D MG ART, doc. SEI n° (108460960).

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE n° 1401351666703, no valor de R$ 702,44, em 17/02/2025, conforme comprovante de pagamento doc, SEI n° (108461029);

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE n° 2901351664423, no valor de R$ 30,10 (valor pago em dobro), pago em 17/02/2025, referente a 01,943 m³ de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento doc. SEI n°(108461030).

Taxa Florestal complementar: Foi recolhido DAE n° 2901380955562, no valor de R$ 49,56 (valor pago em dobro), pago em 29/06/2026, referente a 3,057 m³ de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento doc. SEI n°(143328267).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não incide

- Unidade de conservação: Não incide

- Área indígenas ou quilombolas: Não incide

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

De acordo com o requerimento doc. SEI n° (108460944) a finalidade da intervenção ambiental requerida é implantação de atividade agrícola, na propriedade, cujo código conforme a DN 217/2017 é: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Conforme parâmetros da DN, a atividade é não passível de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada em 12/05/2025, foi constatado a ausência das árvores objeto da regularização corretiva, a ausência galhos e troncos e a presença de outras árvores isoladas na área (não requeridas). Constatou-se que as árvores estavam em área com plantio recente de mudas de café, localizada fora de APP e de RL.

Abaixo segue foto parcial da área onde estavam localizadas as árvores nativas cortadas e imagem de satélite de 11/09/2023 (data mais recente) com a localização das 06 árvores cortadas, objeto da autuação AI n. 378325/2024, monstrando a localização delas em fileira de árvores, no limite do imóvel (polígono branco).





4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme PIA Doc. sei n° (108460960). A propriedade Fazenda Bela Vista ou Fazenda Bela Vista da Água Azul apresenta características topográficas como:

Compartimentos do relevo: Planaltos
Declividade: Ondulado
Mapa altimétrico: entre 901 e 1100 metros
Mapa de declives: Forte – ondulado e ondulado

- Hidrografia: Conforme PIA doc. SEI n° (108460960). A propriedade localiza-se no município de Passos – MG e encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Grande e no GD7 - Afluentes mineiros do médio Rio Grande.

- Vegetação: Conforme IDE-Sisema, o imóvel em questão está inserido no Bioma Mata Atlântica, a vegetação remanescente, localizada na área da Rserva Legal é da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual.

-Fauna: Conforme PIA doc. SEI n° (108460960). De acordo com a camada Coleções biológicas (CRIA/IEF) disponível na plataforma do IDESisema, verifica-se que o número há um número de “Até 750 espécies” foram catalogadas no município de Passos – MG. E, de acordo com o Atributo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE (FEAM/UFLA), o imóvel está inserida em área com Integridade da fauna classificada como “muito alta” e Prioridade de conservação da Mastofauna, Avifauna, Ictiofauna e Herpetofauna classificada como “baixa”.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Está sendo requerida autorização para regularização de 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,4501 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista ou Fazenda Bela Vista da Água Azul, com área escriturada de 02,6403 ha e mapeada de 02,9700 ha, localizado no município de Passos/MG, para implantação de cultura agrícola, conforme requerimento doc. SEI n°(108460944).

O item 4 deste parecer detalha a intervenção ambiental requerida. Em síntese, trata-se da regularização corretiva referente ao corte de 03 indivíduos de *Rapanea ferruginea,* 02 indivíduos de *Jacaranda mimosifolia* e 01 indivíduos de *Terminalia argentea*, com rendimento estimado em 01,943 m³ de lenha nativa. Não trata-se de espécies ameaçadas ou protegidas por lei específica.

O requerimento (108460944), informa que o produto florestal será destinado para uso interno no imóvel. Contudo, trata-se de material que descrito no Auto de Infração n° 378325/2024, de 08/10/2024 Doc. 108460962 como *"ENTERROU APROXIMADAMENTE 5M3 DE MADEIRA IN NATURA RESULTANTE DA SUPRESSAO DE 6 ARVORES NATIVAS"* e, por isso, houve a aplicação do cógido 302-B previsto no decreto 47.838/2020. **Diante disso, o volume total calculado não é objeto de autorização ambiental. E, visando o recolhimento do rendimento total descrito no Auto de Infração n° 378325/2024, houve recolhimento de taxa florestal complementar referente a um volume de 3,057 m³ de lenha de floresta nativa.**

Conforme item 4.3 deste Parecer, foi constatado que a área requerida trata-se de área consolidada com árvores isoladas. E, que as árvores isoladas nativas, objeto da regularização corretiva, não estão localizadas em área de preservação permanente e nem em área de reserva legal do imóvel rural, conforme planta topográfica doc. SEI n°(108460946).

Houve recolhimento da multa do Auto de Infração n° 378325/2024, conforme comprovante de pagamento doc. SEI n°(108460968).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

O Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado doc. SEI n° (108460960) detalha vários impactos ambientais negativos e medidas mitigadores, entre outras, destaca-se:

- Aplicação de técnicas de conservação do solo, como plantio em nível, curvas de nível e cobertura vegetal temporária entre as linhas de cultivo;

- Manutenção da estrutura do solo com preparo mínimo (plantio direto, sempre que possível), evitando compactação excessiva;

- Monitoramento da drenagem para evitar formação de enxurradas ou erosão nas áreas antes ocupadas pelas árvores;

- Implementação de práticas agrícolas sustentáveis para garantir que a nova área de lavoura seja produtiva sem degradação ambiental a longo prazo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do corte corretivo das 06 (seis) árvores nativas isoladas, localizadas em uma área total de 00,0803 ha, no imóvel denominado Fazenda Bela Vista ou Fazenda Bela

Vista da Água Azul, localizado no município de Passos/MG, visando o desembargo da área para implantação de culturas agrícolas na propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Conforme Doc. 143335478, em consulta ao relatório de Auto de Infração no sistema de Contrele de Autos (CAP), foi verificado que a reposição florestal devida, gerada no âmbito do AI 378325-/2024, foi quitada, valor pago de R$ 224,92.

10. CONDICIONANTES

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Imediato

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa
MASP: 1020998-9

Nome: Lilian Messias Lobo
MASP: 1365456-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 30/06/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa**, **Servidor (a) Público (a)**, em 30/06/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113087039** e o código CRC **E98F7A7D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006827/2025-68 SEI nº 113087039